



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 79/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Consulta prévia – Empreitada de “**Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Reparação da Rede de Saneamento no Loteamento da lacada em Nogueira**”

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1914/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 10.860,40 (dez mil oitocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero dois – Sistema de drenagem de águas residuais (2002 I 25).

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 10.860,40 (dez mil oitocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 10.860,40 (dez mil oitocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Entidades a convidar**

Face ao n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

**Primus Lean- Engenharia & Construção, Ld.ª**

NIPC 509 538 231

**Habimonção – Construções, Ld.ª**

NIPC 501 710 221

**Predilethes - Equipamentos, Ld.ª**

NIPC 510 885 535



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

**Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:**

**Membros efetivos:**

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

**Membros Suplentes:**

Anabela Gonçalves Oliveira

Cristiana Maria de Castro Brandão

**Audiência Prévia**

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 45232460-4 (Obras de saneamento)

**Fiscalização da Empreitada**

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato:**

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior  
Raúl Gonçalves

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 14 de agosto de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 14 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Municipio  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/14

14-08-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO

*Manuel Castro* - 1 - 1 -

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/08/14	975	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 790/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7240-SANEAMENTO (EM CURSO)  
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ECONÓMICA: 07010402 Sistema de drenagem de águas residuais  
PLANO : 2002 I 25  
Saneamento  
Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
54.895,23  
A CABIMENTAR  
11.512,02  
SALDO APÓS CABIMENTO  
43.383,21

EXTENSO

ONZE MIL QUINHENTOS E DOZE EUROS E DOIS CÊNTIMOS



## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1914/2018 - Empreitada de “Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Reparação da Rede de Saneamento no Loteamento da Lacada em Nogueira”

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2002-I-25.

Trata-se de trabalhos de reparação da rede de saneamento básico no Loteamento da Lacada em Nogueira com vista a solucionar os problemas de abatimento existentes.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 10.860,40 €, proponho que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda. (NIF - 509 538 231);
- Habimonção - Construções, Lda. (NIF - 501 710 221);
- Predilethes - Equipamentos, Lda. (NIF – 510 885 535).

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 30 dias e que seja adotado o CPV: 45232460-4 (Obras de saneamento).

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 10 de AGOSTO, de 2018

*Francisca Maria de Castro Brenho*





DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira  
13-08-2018

~~Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda~~

---

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 36.080,22€ referente a empreitadas;~~

~~No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 11.069,26€ referente a Empreitadas;~~

~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 141191,90€, referente a empreitadas.~~

~~Habimonção - Construções, Lda~~

---

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 39.031,31€ referente a empreitadas;~~

~~No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 10.993,76€ referente a empreitadas;~~

~~No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.~~

~~Predilethes - Equipamentos, Lda~~

---

~~DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)~~

~~Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º~~

~~No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;~~

~~No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;~~

~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 16.356,74€ referente a empreitadas.~~

mcastro  
13-08-2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo e autorizo a  
despesa e a abertura de  
procedimento por consulta  
prévia

13-08-2018

DESPACHO:

DAG

Atendendo a que por lapso os serviços de Aprovisionamento na Empresa Primus Lean referiram que o valor referente ao ano de 2018 era de 141191,90 e não como na verdade de € 14.191,90.

Atendendo a que desta forma não foram ultrapassados os € 150.000,00.

Assim, relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a despesa e abertura de procedimento por consulta prévia.

Aos Serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

vpereira  
13-08-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
13-08-2018

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA					
Reparação da rede de saneamento da Lacada em Nogueira					
Cap.	Art.	Designação	Quant.	Un. P. Unitários	T. Artigo
1		<b>Movimentos de terra, tubagens, acessórios e repavimentação</b>			
	1	Levantamento do pavimento existente incluindo abertura de caixa e depósito a vazadouro do pavimento e fundação de pavimento provenientes da escavação	102,00	m2 2,20 €	224,40 €
	2	Repavimentação da vala de acordo com o tipo de pavimento existente (camada de 6 cm de betão betuminoso) incluindo fornecimento e aplicação de fundação de pavimento com Tout-venant (16 cm de espessura de fundação de pavimento)	102,00	m2 8,00 €	816,00 €
	3	Abertura de vala para instalação de colectores e câmaras de visita incluindo baldeação entivação e drenagem em terra	205,00	m3 6,00 €	1.230,00 €
	4	Abertura de vala para instalação de colectores e câmaras de visita incluindo baldeação entivação e drenagem em rocha (a demolição deverá ser realizada recorrendo a divisor hidráulico da rocha tipo "darda" ou outro método previamente aprovado pela	11,00	m3 30,00 €	330,00 €
	5	Aterro da vala com areia a envolver a tubagem até 0,20 m acima da geratriz superior	45,00	m3 15,00 €	675,00 €
	6	Aterro da vala com Tout-venant, em camadas de 0,30 m devidamente regadas e	173,00	m3 15,00 €	2.595,00 €
	7	Transporte dos materiais sobrantes a	260,00	m3 4,00 €	1.040,00 €
	8	Execução de caixas de visita em anéis de betão pre-fabricados com cobertura tronco-conica assimétrica incluindo tampa e aro de ferro fundido da classe D400 (tipo Rexel), degraus de ferro fundido, fundo prefabricado e respectivas ligações. A Caixa deverá ser estanque e ter um diâmetro interno de 1, 0 metros.	1,00	un. 350,00 €	350,00 €

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA					
Reparação da rede de saneamento da Lacada em Nogueira					
Cap.	Art.	Designação	Quant.	Un. P. Unitários	T. Artigo
	9	Execução de caixas de visita em anéis de betão pre-fabricados (armados) com cobertura tronco-conica assimétrica incluindo tampa e aro de ferro fundido da classe D400 (tipo Rexel), degraus de ferro fundido, fundo prefabricado e respectivas ligações. A Caixa deverá ser estanque e ter um diâmetro interno de 1,25 metros (Profundidade superior a 3 ml).	1,00	un. 600,00 €	600,00 €
	10	Execução de ramais de ligação com uma extensão média de 6 metros em PP Corrugado SN8 160 mm, incluindo levantamento de pavimento, abertura e fecho de vala, reposição de pavimento de acordo com o pavimento existente e inserção do ramal no colector geral através de uma forquilha.	3,00	un. 200,00 €	600,00 €
	11	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 DN=400 mm	60,00	ml 40,00 €	2.400,00 €
		<b>Total Capitulo</b>			<b>10.860,40 €</b>
		<b>TOTAIS</b>			<b>10.860,40 €</b>